

Proc. Administrativo 19.136/2024

De: Carine W. - SMEC-ADM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Maria L.

Data: 11/07/2024 às 14:33:17

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO PE 157/2022 - HILLESHEIM E FILHOS

REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento de materiais, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

—
Carine Wagner
Assistente Administrativo

Anexos:

ADITIVO_PRAZO_COMUNICACAO_VISUAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Ivonete da Silva	12/07/2024 15:42:29	1Doc MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0755-2F45-31F7-ED7C**

TERMO ADITIVO

**AO
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 909/2022
PREGÃO Nº 157/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento de materiais, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

SOLICITAÇÃO: Alteração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATO -
Prazo Contrato: 180 DIAS

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo para garantir a continuidade do fornecimento de materiais e de serviços de comunicação visual para atendimento as diversas Secretarias da Municipalidade. Não há ainda previsão de um novo processo licitatório.

CONTRATADO: HILLESHEIM E FILHOS LTDA, sediada na R RIO GRANDE DO SUL, 201-CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº005.538.358/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM, portador do RG nº01198025 e do CPF nº 156.280.199-68.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	1	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m², estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	1,50	250,00	375,00
001	2	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	60	290,00	17.400,00
001	5	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lâmpadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	UN	3	1.795,00	5.385,00
001	7	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto,	UN	11	950,00	10.450,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0755-2F45-31F7-ED7C> e informe o código 0755-2F45-31F7-ED7C

			medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.					
001	16	83210	Aplicação de adesivo jateado auto tac profissional; uso interno e externo e aplicado em vidro; na cor branca; não refletiva	M2	62,65	77,00	4.824,05	
001	18	83212	Confecção de placa de chapa galvanizada 28, com estrutura em madeira, adesivada, com 2 pilares de madeira de pelo menos 1,5 m (acima do chão) + dois pilares de reforço na parte traseira, fixados na transversal	M2	151,72	263,33	39.952,43	
001	20	83214	Placa com chapa galvanizada para fixação em parede/muro, sem estrutura chapa 28, adesivada com imagem ou recorte, incluindo instalação	M2	103,11	178,00	18.353,58	
001	21	83215	Placa em acrílico 3 mm, por metro quadrado, com adesivos e incluindo instalação, com parafusos, fita dupla face ou extensores	M2	41,28	380,00	15.686,40	
001	22	83216	Serviço de troca de lonas de toldos existentes na estrutura do município, com lona modelo semi-translúcida, espessura 46 mm. (incluindo material e mão de obra)	M2	113,54	153,33	17.409,09	
002	2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	521,13	33,00	17.197,29	
VALOR TOTAL:							R\$	147.032,84

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2024.

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0755-2F45-31F7-ED7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 12/07/2024 15:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0755-2F45-31F7-ED7C>

Proc. Administrativo 1- 19.136/2024

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 11/07/2024 às 17:11:10

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO 6 MESES AO CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

CONT_921_HILLESHEIM_E_FILHOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HILLESHEIM E FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.538.358/0001-96, com sede na R RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão - 157/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m ² , estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento.Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	126,50	250,00	31.625,00
001	2	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m ² , estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	148,50	290,00	43.065,00
001	5	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lampadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do	UN	3,00	1.795,00	5.385,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)				
001	7	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	UN	13,00	950,00	12.350,00
001	16	83210	Aplicação de adesivo jateado auto tac profissional; uso interno e externo e aplicado em vidro; na cor branca; não refletiva	M2	82,65	77,00	6.364,05
001	18	83212	Confecção de placa de chapa galvanizada 28, com estrutura em madeira, adesivada, com 2 pilares de madeira de pelo menos 1,5 m (acima do chão) + dois pilares de reforço na parte traseira, fixados na transversal	M2	180,00	263,33	47.399,40
001	20	83214	Placa com chapa galvanizada para fixação em parede/muro, sem estrutura chapa 28, adesivada com imagem ou recorte, incluindo instalação	M2	134,65	178,00	23.967,70
001	21	83215	Placa em acrílico 3 mm, por metro quadrado, com adesivos e incluindo instalação, com parafusos, fita dupla face ou extensores	M2	27,69	380,00	10.522,20
001	22	83216	Serviço de troca de lonas de toldos existentes na estrutura do município, com lona modelo semi-translúcida, espessura 46 mm. (incluindo material e mão de obra)	M2	113,54	153,33	17.409,09
002	2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	M2	843,36	33,00	27.830,88

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 157/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 225.918,32 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de <PRAZOPAGAMENTO> (<PRAZOPAGAMENTO#E>) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 157/2022 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9290	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3090	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3940	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8590	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3500	07.002.12.365.1201.1003	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7220	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4710	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9780	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados até vinte e sete dias de agosto de 2024, Departamento Administrativo, do município de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 157/2022 - e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo de ANTONIO CARLOS BONETTI, GELSON LUIS CORAZZA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HILLESHEIM E FILHOS LTDA

CONTRATADA
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM
CPF 156.280.199-68

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ANTONIO CARLOS BONETTI,
GELSON LUIS CORAZZA

Proc. Administrativo 2- 19.136/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 15/07/2024 às 08:27:37

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-PGM-JEA

ADITIVO PRAZO PE 157/2022 - HILLESHEIM E FILHOS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro BönTE
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0797_2024_Proc_19136_Aditivo_de_Prazo_servico_nao_continuo_viabilizar_nova_licitacao_Hillesheim_e.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0797/2024

PROCESSO N.º : 19136/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADA : HILLESHEIM E FILHOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 921/2023 (Pregão n.º 157/2022), firmado com a pessoa jurídica acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de comunicação visual, sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens, placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

Anexou-se cópia do Contrato.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Assim, é sabido que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.

Pela análise do objeto da contratação – lavagem de roupas de cama – não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, como o serviço comum de limpeza.¹

Importante observar, ainda, a redação do §1º, IV, do supramencionado artigo que trata da possibilidade de prorrogação dos demais contratos administrativos prevista na Lei n.º 8.666/1993, *litteris*:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI- omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Como dito, embora se trate de prestação de serviços, estes não ocorrem de forma contínua, vez que não são pagos por mês, e sim por serviço eventualmente realizado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 831-832.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

caracterizando vício de ilegalidade e não se enquadrando em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Assim, o ato de prorrogação do contrato de prestação de serviços não apresenta amparo legal, pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso VI, já que há saldo e se trata de prorrogação apenas para viabilizar a realização de um novo processo licitatório, evitando-se a descontinuidade dos serviços de comunicação visual em atendimento das Secretarias Municipais.

Ademais, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 27/08/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 11/07/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 921/2023 (Pregão n.º 157/2022), firmado com a empresa **Hillesheim e Filhos Ltda.** De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de julho de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0E6-482B-9B41-4FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/07/2024 08:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0E6-482B-9B41-4FF1>

Proc. Administrativo 3- 19.136/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 15/07/2024 às 09:15:54

prazo serviço comunicação visual

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_506_v_p.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	15/07/2024 15:50:57	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A8C-197F-4DBF-5645**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 506/2024

PROCESSO N.º : **19.136/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 921/2023 – PREGÃO N.º 157/2022**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SENDO: PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, FAIXAS, LETREIROS, FACHADAS, TOTTENS, PLACAS E BANNERS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 921/2023, referente à prestação de serviços especializados de comunicação visual, sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens, placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0797/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de prazo, para o fim de prorrogar o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A8C-197F-4DBF-5645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/07/2024 15:50:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3A8C-197F-4DBF-5645>

Proc. Administrativo 4- 19.136/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 14:20:12

BOA TARDE

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 921/2023 PREGÃO Nº 157/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_2_PRAZO_CONT_921_2023_HILLESHEIM_E_FILHOS_LTDA_.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_921_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 921/2023
PREGÃO Nº 157/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.538.358/0001-96, com sede na R RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Prestação de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.136/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 180 (cento e oitenta dias, ou seja, até dia 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21

HILLESHEIM E FILHOS LTDA
CONTRATADA
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM
CPF 156.280.199-68

PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 15 DE JULHO DE 2024

Fica revogada a Portaria Municipal n.º 226 de 03 de julho de 2024 que “concede licença eleitoral ao servidor ALEXANDRE LUAN DA ROSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo n.º 9.553/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 226 de 03 de julho de 2024, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:0557712E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria n.º 188/2024 de 20/05/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros.

Data e horário: 16 de julho de 2024, às 14 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:7F3EF222

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria n.º 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e horário: 17 de julho de 2024, às 09 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	COLETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	EMANUELY S. SILVA – SERVIÇOS MSÉDICOS
03	HELEN CAMILA MARAFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
04	VASSELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
05	PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:E475B9D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato N.º 2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n.º 921/2023 – Pregão 157/2022.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 19.136/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 180 (cento e oitenta dias, ou seja, até dia 27 de fevereiro de 2025).

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:2BAE2787

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N.º 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n.º 458, portador do CPF sob n.º 568.068.159-91.

CONTRATADA:

ALINE CORREA ZAIONS, brasileira, Professora, portadora do CPF n.º 070.087.969-27, RG n.º 101556506, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: Art. 1º. Fica **PRORROGADO** até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO